



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 082/2022
PROCESSO Nº 313/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2022

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Weimar Gonçalves Torres, nº 862 - Centro, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, neste ato representado por **Josemar Tomazelli**, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 091/2022, brasileiro, portador do CPF/MF nº. 465.733.721-15 e Cédula de Identidade RG nº. 590.539 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade a Rua Natureza, nº 148 - Bairro: Portinari. Considerando o julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 140/2022, e a respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **MF MEDICAL COMÉRCIO DE MANUTENÇÃO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS EIRELI** CNPJ: 43.330.458/0001-11, **COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA** CNPJ: 95.433.397/0001-11, **FEMAP COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** CNPJ: 22.803.038/0001-35, **FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS LTDA** CNPJ: 26.043.097/0001-03, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 055/2014 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS CONSTANTE NOS LOTES 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 014, 015, 016, 019, 020, 022, 023, 024, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO A GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDOS DE COMPRAS Nº 100/2022 E 106/2022**, conforme as especificações da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico nº 140/2022, Processo nº 313/2022, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

2.1 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

2.1.1 Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos materiais mediante o envio da Ordem de Fornecimento, a ser repassada via fax, e-mail, WhatsApp ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

2.1.2 Permitir ao pessoal da contratada o acesso ao local de entrega ou da retirado dos materiais em caso de não aceite pelo fiscal, desde que observadas às normas de segurança;

2.1.3 Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada nos materiais entregues;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

2.1.4 Efetuar os pagamentos devidos observados as condições estabelecidas nesta Ata;

2.1.5 Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas, para compra de materiais objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

2.1.6 – Efetuar a contratação, se assim for necessário, sendo que o contrato poderá ser formalizado a qualquer tempo durante o prazo vigente da Ata de Registro de Preços sobre o saldo remanescente do item, por prazo a ser determinado pela Administração, conforme a minuta anexa ao Edital.

2.2 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

2.2.1 Assinar esta Ata no prazo **máximo** de 06 (seis) dias úteis, contado da convocação;

2.2.2 Prestar as entregas conforme especificação descrita no termo de referencia pelos preços registrados;

2.2.3 Entregar o solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis**, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento;

2.2.4 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de preços será de **12 (doze) meses** a contar da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA QUARTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Gerência Solicitante e a seu referido Gerenciador, competindo-lhe:

a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações os materiais registrado, bem como toda a regularidade de embalagem, data de fabricação, quando julgar necessário, para garantir o atendimento dos requisitos indicados na proposta de preço;

b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

- c) notificar o fornecedor registrado via fax, telefone, e-mail ou WhatsApp, para retirada da nota de empenho ou documento similar;
- d) observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

Parágrafo primeiro – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como serem utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

Parágrafo segundo – A Seção de Almoxarifado auxiliará a Seção de Compras nas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Os preços registrados, a especificação dos materiais, o quantitativo, marca e modelo, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

5.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

5.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Núcleo de Pregão deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

5.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

5.5 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

5.6 - Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Administração Municipal para determinado item.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

5.7 - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente por meio eletrônico.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – Os preços registrados na presente, Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

6.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

6.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul (Assomasul), considerando-se cancelado o preço registrado.

6.4 - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

6.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

6.6 - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Administração Municipal poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 – Os itens licitados serão solicitados conforme a necessidade da Gerência, e deverá ser entregue local indicado pela Gerência solicitante conforme Ordem de Fornecimento, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

7.2 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais, prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas dos materiais, bem como anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

7.3 – A licitante vencedora ficará obrigada a repor os materiais em caso de recusa por parte do fiscal de contrato, sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

7.4 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais pelo prazo não inferior que aquele destinado a aquisições de materiais no CDC- Código de Defesa do Consumidor obrigando-se a repor aquele que apresentar irregularidades ou for apresentado em desacordo com o apresentado na proposta.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civis e penais da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA

8.1 A garantia deverá ser da seguinte forma: o que, estabelece o CDC – Código de Defesa do Consumidor, **além das normas jurídicas que regem os contratos com a administração pública**, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante. A contratada deverá garantir a qualidade dos **PRODUTOS**, obrigando-se a repor se caso houver defeito, ou se for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

8.2 - Os produtos deverão ser entregue novos em perfeito estado de uso e ter garantia não inferior a 12 meses, contados a partir da data de fornecimento e obedecer todos os requisitos do termo de referência.

8.3 – A licitante vencedora garantirá a qualidade dos produtos pelo prazo estabelecido pelo fabricante.

8.4 – Os produtos deverão ser entregues sem qualquer tipo de avaria e deverão ser transportados adequadamente, de forma a assegurar a sua qualidade.

8.5 - O adjudicatário terá que oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses, contado da data de aceitação do equipamento. Irá garantir à CONTRATANTE, a assistência técnica do objeto fornecida. A garantia oferecida pela contratada, será a assistência técnica completa inclusive deverá arcar com todas as despesas de deslocamento, alimentação e hospedagem os técnicos enviados para realizar as manutenções.

8.6 - O adjudicatário irá ofertar garantia para os serviços de no mínimo 12 (doze) meses a contar da entrega, atestado por meio de certificado de garantia, contra quaisquer defeitos de fabricação.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1 – O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

9.1.1 Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

9.1.2 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

9.1.3 Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)**, emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

9.1.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidão);

Parágrafo único - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

10.1 - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma o fornecedor, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IPCA, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS SANÇÕES

11.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

11.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I - advertência;

II - multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois)** anos e,

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

11.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará a Administração Municipal o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

12.2 Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93 constituem motivos para a rescisão da contratação:

a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Administração Municipal;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Administração Municipal.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

12.3 - A Administração Municipal de Naviraí é reconhecida o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couberem, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 - A despesa decorrente desta Licitação correrá à conta dos orçamentos dos exercícios, cujo Programa de Trabalho e Natureza de Despesa será consignado no Quadro de Detalhamento a ser publicado oportunamente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VALIDADE

15.1 Os materiais devem ser entregues conforme solicitado nas Ordens de Fornecimento. Deverão ser entregues obedecendo o descritivo do item conforme termo de referencia.

15.2 Os materiais deverão ser entregues conforme termo de referencia, e serem recebidos pelo chefe do setor responsável ou ainda pelo fiscal do contrato ou instrumento equivalente, os materiais devem guardar a regularidade solicitada, além daquelas garantidas no CDC – Código de Defesa do Consumidor.

15.3.1 – A licitante vencedora garantirá a qualidade no transporte dos materiais respeitando todas as normas sanitárias.

15.4 O adjudicatário terá que, garantia que todas os materiais entregues estavam sob condições admitidas, durante o período que esteve armazenado, no estabelecimento da licitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICIDADE


16.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios (Assomasul), conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e no site www.navirai.ms.gov.br/licitacoes

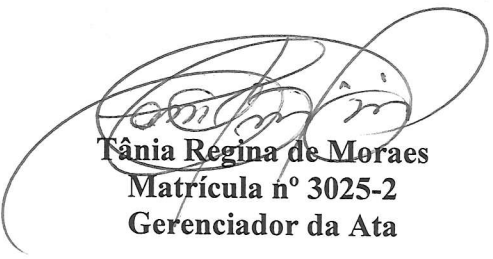
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja. Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**

NAVIRAÍ - MS, 10/11/2022


JOSEMAR TOMAZELLI
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº. 091/2022


Tânia Regina de Moraes
Matrícula nº 3025-2
Gerenciador da Ata



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 082/2022.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços n°. 082/2022, celebrada entre O Município de Naviraí - MS e a empresa **MF MEDICAL COMÉRCIO DE MANUTENÇÃO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS EIRELI**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico n°. 140/2022 – Processo n°. 313/2022.

Nome da Empresa: **MF MEDICAL COM. DE MAN. DE MAT. CIRÚRGICOS EIRELI**
CNPJ: **43.330.458/0001-11** Insc. Estadual: **239.159.892.111**
Endereço: **Rua Andorinha** n°. **94 - Sala 01** Bairro: **Laranjeiras**
Cidade: **Caieiras** CEP: **07745-170** Estado: **SP**
Telefone: **(12) 99105-0955** Fax:
e-mail: **thiago@speharconsultores.com.br**
Responsável: **Flávia Bandeira Correia**
CPF: **325.131.208-17** RG: **33.276.021-09 SSP/SP**
Endereço: **Rua Erminio de Oliveira Penteadado, 210 - Laranjeiras - Caieiras- SP**

LOTE	ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
1	1	3294	CUBA METÁLICA, PARA ASSEPSIA, REDONDA, PEQUENA (8X5CM 160 ML) EM INOX.	FAMI ITÁ 231.012	UN	3,00	22,3800	67,14
2	1	3334	PINÇA ANATOMICA 14 CM SEM DENTE	6B INVENT GERMANY 6b 04M-157	UN	10,00	16,1400	161,40
3	1	3339	PINÇA KELLY 14 CM DELICADA RETA	6B INVENT GERMANY 6b-19-006	UN	10,00	34,3100	343,10
7	1	6412	TESOURA IRIS, EM INÓX, 15 CM, PONTA RETA CIRÚRGICA	6B INVENT GERMANY 6b-20-009	UN	3,00	21,0400	63,12
9	1	11134	PINÇA KELLY RETA 14CM	6B INVENT GERMANY 6b-19-006	UN	2,00	34,3100	68,62
14	1	25575	TESOURA DE IRIS CURVA	6B INVENT GERMANY 6b-20-007	UN	2,00	18,4100	36,82
16	1	26477	TESOURA ESMARCH PARA GESSO 20CM	6B INVENT GERMANY PM119.112.20	UN	2,00	56,3600	112,72
19	1	35912	PINÇA GUIA PARA FIO DE SUTURA	PRATA 204204	UN	3,00	31,0000	93,00
20	1	37387	CAIXA DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO PARA SEPTOPLASTIA. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	6B INV GERMANY - AD - ABC	CX	3,00	6.348,8300	19.046,49
23	1	38848	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 16CM	6B INVENT GERMANY 6b-13-012	UN	2,00	16,1600	32,32
24	1	38851	AFASTADOR PARA RETIRADA DE GESSO	6B INVENT GERMANY PM003002.270	UN	2,00	196,9300	393,86
VALOR TOTAL R\$								20.418,59



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

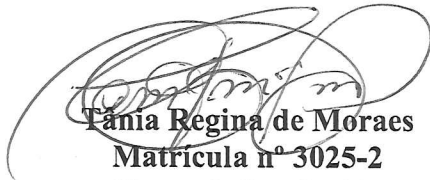
ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 082/2022.

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR

NAVIRAÍ - MS, 10 / 12 / 2022.


JOSEMAR TOMAZELLI

Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº. 091/2022


Tania Regina de Moraes
Matrícula nº 3025-2
Gerenciador da Ata

Pelo FORNECEDOR

NAVIRAÍ - MS, 15 / 12 / 2022.

FLAVIA BANDEIRA
CORREIA:32513120817

Assinado de forma digital por
FLAVIA BANDEIRA
CORREIA:32513120817
Dados: 2022.12.15 17:40:15 -03'00'

Flávia Bandeira Correia

CPF: 325.131.208-17

MF MEDICAL COM. DE MAN. DE MAT. CIRÚRGICOS EIRELI

CNPJ: 43.330.458/0001-11



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.082/2022.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 082/2022, celebrada entre O Município de Naviraí - MS e a empresa **COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº. 140/2022 – Processo nº. 313/2022.

Nome da Empresa: **COMÉRCIO DE MAT. MÉDICOS HOSPIT. MACROSUL LTDA**
CNPJ: **95.433.397/0001-11** Insc. Estadual: **01.04.269.825-9**
Endereço: **Rua Julio Bartolomeu Taborda Luiz** nº.: **270** Bairro: **Atuba**
Cidade: **Curitiba** CEP: **82.600-070** Estado: **PR**
Telefone: **(41) 2102-8344** Fax:
e-mail: macrosul@macrosul.com
Responsável: **Katia Barboza de Moraes**
CPF: **061.517.519-81** RG: **8.549.051-6 SSP/PR**
Endereço: **Curitiba - PR**

LOTE	ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
22	1	37389	FOTÓFORO CIRÚRGICO. LUZ LED 50.000 LUX, 5W PARA 20.000 HORAS. ILUMINAÇÃO COAXIAL ULTRA BRILHANTE. ÍRIS DE REGULAGEM CONTÍNUA. FOCO DE MÍNIMO 20MM A 100M MÁXIMO. DISTÂNCIA DE TRABALHO DE MÍNIMO 42CM A 50CM MÁXIMO. REOSTATO COM INDICADOR LUMINOSO. SINAL DE SONORO DE DESLIGAMENTO. REGULAGEM DE LUMINOSIDADE. CINTA DE CABEÇA MACIA. BATERIA DE LÍTIO RECARREGÁVEL COMPATÍVEL COM TRANSFORMADOR BIVOLT. ACOMPANHA TRANSFORMADOR BIVOLT COM INDICADOR DE CARGA.	MD HL8000	UN	5,00	5.800,0000	29.000,00
VALOR TOTAL R\$								29.000,00

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR

NAVIRAÍ - MS, 10 / 12 / 2022.

JOSEMAR TOMAZELLI
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº. 091/2022

Fânia Regina de Moraes
Matrícula nº 3025-2
Gerenciadora da Ata



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.082/2022.

Pelo FORNECEDOR

NAVIRAÍ - MS, 12 / 12 / 2022.

KATIA BARBOZA DE MORAES:06151751981 Assinado de forma digital por KATIA BARBOZA DE MORAES:06151751981
Dados: 2022.12.12 11:27:15 -03'00'

Katia Barboza de Moraes
CPF: 061.517.519-81
COMÉRCIO DE MAT. MÉDICOS HOSPIT. MACROSUL LTDA
CNPJ: 95.433.397/0001-11



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ANEXO III DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 082/2022.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 082/2022, celebrada entre O Município de Naviraí - MS e a empresa **FEMAP COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº. 140/2022 – Processo nº. 313/2022.

Nome da Empresa: **FEMAP COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**
CNPJ: **22.803.038/0001-35** Insc. Estadual: **10.637.296-3**

Endereço: **Avenida Liberdade** nº.: **Qd 161 Lt 40** Bairro: **Jd. Buriti Sereno**
Cidade: **Aparecida de Goiania** CEP: **74943-400** Estado: **GO**
Telefone: **(62) 3983-6888 /6553** Fax:

e-mail: licitacao1@femaphospitalar.com.br

Responsável: **Ana Paula Evangelista da Mata**

CPF: **898.022.841-49**

RG: **3647896 SPTC/GO**

Endereço: **Aparecida de Goiania - GO**

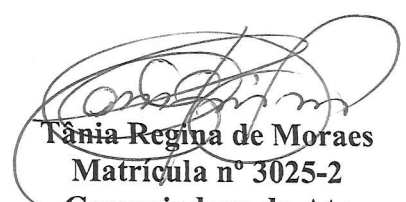
LOTE	ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
4	1	4154	ALAVANCA SELDIN Nº 1D OU 1R EM INOX	PRATA	UN	5,00	37,9300	189,65
5	1	4159	ALVEOLÓTOMO EM INÓX	GOLGRAN	UN	4,00	109,9900	439,96
6	1	4199	PINÇA CLÍNICA EM INÓX PARA ALGODÃO	PRATA	UN	10,00	14,0000	140,00
8	1	10518	ESPÁTULA Nº 24 SIMPLES EM INÓX.	PRATA	UN	26,00	12,2000	317,20
11	1	21150	ESPÉCULO VAGINAL EM INOX MÉDIO COM DUCTO PARA ASPIRADOR, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	ABC	UN	3,00	60,0000	180,00
12	1	21151	ESPÉCULO VAGINAL EM INOX GRANDE COM DUCTO PARA ASPIRADOR, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	ABC	UN	3,00	60,0000	180,00
15	1	26266	CUBA RIM	FORTINOX	UN	3,00	68,4000	205,20
							VALOR TOTAL R\$	1.652,01

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR

NAVIRAÍ - MS, 10 / 10 / 2022.


JOSEMAR TOMAZELLI

Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº. 091/2022


Tânia Regina de Moraes
Matrícula nº 3025-2
Gerenciadora da Ata



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ANEXO III DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 082/2022.

Pelo FORNECEDOR

NAVIRAÍ - MS, 12 / 12 / 2022.

FEMAP COMERCIO
DE PRODUTOS
HOSPITALARES
EIRELI:
22803038000135

Assinado digitalmente por FEMAP COMERCIO DE
PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI:
22803038000135
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=GO, L=Aparecida de
Cotaria, OU=AC SOLUTI Multipla v5,
OU=18845086000154, OU=Prossocial, OU=Certificado
PJ A1, CN=FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS
HOSPITALARES EIRELI:22803038000135
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022-12-12 11:07:05
Foxit Reader Versão: 9.5.0

Ana Paula Evangelista da Mata

CPF: 898.022.841-49

FEMAP COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ: 22.803.038/0001-35



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ANEXO VI DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 082/2022.


Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 082/2022, celebrada entre O Município de Naviraí - MS e a empresa **FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS LTDA**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº. 140/2022 – Processo nº. 313/2022.


Nome da Empresa: **FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INST. CIRUR. LTDA**
CNPJ: **26.043.097/0001-03** Insc. Estadual: **797230856110**
Endereço: **Rua José Sputello** nº.: **477** Bairro: **Pq Anhanguera**
Cidade: **Ribeirão Preto** CEP: **14093-410** Estado: **SP**
Telefone: **(16) 3234-2151** Fax:
e-mail: licitacoes@fatoinstrumentos.com
Responsável: **Maria de Fátima Alves dos Santos**
CPF: **022.513.244-37** RG: **062.039.851-6 SSP/SP**
Endereço: **Ribeirão Preto - SP**

LOTE	ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
10	1	14406	MICRO TESOURA CASTROVIEJO CURVA - 11 CM.	FATO INSTRUMENTOS	UN	2,00	122,0000	244,00
VALOR TOTAL								244,00

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR

NAVIRAÍ - MS, 10 / 12 / 2022.


JOSEMAR TOMAZELLI
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº. 091/2022


Tânia Regina de Moraes
Matrícula nº 3025-2
Gerenciadora da Ata

Pelo FORNECEDOR

NAVIRAÍ - MS, 12 / 12 / 2022.

FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS LTDA:26043097000103
Assinado de forma digital por FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS LTDA:26043097000103
Dados: 2022.12.12 15:37:20 -03'00'

Maria de Fátima Alves dos Santos
CPF: **022.513.244-37**
FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INST. CIRUR. LTDA
CNPJ: **26.043.097/0001-03**

Núcleo de Licitações e Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2022

PROCESSO Nº 0313/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0140/2022

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **Empresas Vencedoras:** COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA com o lote 002; MF MEDICAL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS EIRELI com os lote 001, 002, 003, 007, 009, 0014, 0016, 019, 020, 013, 024; FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI com os lote 004, 005, 006, 008, 011, 012, 015; FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS LTDA com o lote 010. Os interessados em terem acesso a **Ata de Registro de Preços nº 082/2022**, em sua íntegra, deverão acessar o site www.navirai.ms.gov.br. O presente documento tem validade de 12(doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone 67-3409-1500, Núcleo de Licitações, das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00. Naviraí – MS, 12 de dezembro de 2022.

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 001/2022 AO CONTRATO Nº. 091/2022

Partes: Município de Naviraí – MS e **RENATO DE ANDRADE SANTANA**.

Objeto: Prorrogação do Prazo de vigência do Contrato nº. **091/ 202 2**.

Vigência: até 22 de março de 2023 .

Disposição Finais: Permanecer inalteradas as demais disposições do contrato nº. **091 /202 2** não modificadas por este instrumento.

Data: 23 de dezembro de 2022 .

Assinam: Rhaiza Rejane Neme de Matos – Prefeita Municipal e **RENATO DE ANDRADE SANTANA**, contratado.

Matéria enviada por CELINA ESPONOSA PEREZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 523/2022

CONTRATO: 523/2022 – **PROCESSO:** 397/2022 – **DISPENSA POR JUSTIFICATIVA :** 114/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: BEM VIVER CLINICA MÉDICA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS JUDICIAIS ATRAVÉS DOS AUTOS: Nº 0900022-67.2022.8.12.0029, Nº 090012-23.2022.8.12.0029, Nº 0807523-98.2021.8.12.0029, Nº 090012-23.2022.8.12.0029 E Nº 0001086-74.2021.8.12.0029. SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDOS DE SERVIÇOS Nº 535/2022, Nº 534/2022, Nº 533/2022, Nº 532/2022, E Nº 531/2022.

P RAZO DE VIGÊNCIA : 15/12/2022 a 13/06/2023 .

VALOR TOTAL : R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais) .

RECURSO ORÇAMENTÁRIO : FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 10.01 10.122 0511 2.001 - 3.3.90.32.00.00.00 (R 5223).

ASSINAM: **Josemar Tomazelli**, gerente de saúde e ordenador de despesas conforme decreto nº 091/2022

(pela contratante) e **Juliano Gonçalves Martins** (pela contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: **Luciane Lautério Debarba**; Mat: **6265-0** e **Rosecler Bezerra dos Santos**; Mat: **2311-6**.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15/12/ 20 22 .

Matéria enviada por Maria Izabel Sespede Flores

Núcleo de Licitações e Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2022

PROCESSO Nº 0355/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0163/2022

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. Empresas Vencedoras: BIOTECNO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA constante no lote 002; BUNKER COMERCIAL LTDA constante no lote 001. Os interessados em terem acesso a **Ata de Registro de Preços nº 096/2022**, em sua íntegra, deverão acessar o site www.navirai.ms.gov.br. O presente documento tem validade de 12(doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone 67-3409-1500, Núcleo de Licitações, das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00. Naviraí – MS, 15 de dezembro de 2022.

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli